

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

rev. CTIL - 27/09/2018 + Diretoria e Moema

MINUTA RESOLUÇÃO CERHI-RJ № xxx, DE xxx DE xxxx DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII - COMITÊ MACAÉ E DAS OSTRAS

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- o art. 55, inciso VII da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre a competência dos comitês quanto a definição de valores a serem cobrados, bem como seus critérios, submetendo a homologação do CERHI-RJ;
- o art. 45, inciso XI da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece como competência do CERHI estabelecer critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos e homologar os feitos encaminhados pelos comitês;
- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;
- a Resolução CERHI-RJ nº 166, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos Região Hidrográfica VIII Comitê Macaé e das Ostras.
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018 que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual Nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.
- a Resolução do Comitê Macaé e das Ostras nº 73/2016, que dispõe sobre atualização do Preço Público Unitário PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da região hidrográfica VIII Comitê Macaé e das Ostras.
- a Resolução do Comitê Macaé e das Ostras nº 84/2018, que dispõe sobre atualização do Preço Público Unitário PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na região hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras Comitê Macaé.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários da Região hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras, passando a vigorar o valor de R\$0,05/m³ (cinco centavos de real por metro cúbico) para todos os setores usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

Parágrafo único – O valor homologado entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

- **Art. 2° -** Manter, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 4.247/2003, a fórmula de cálculo e demais condições da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras.
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxx de 2018

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos